TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (Cinco Elevadores) e (02 Duas Plataformas Elevatória), sendo um Elevador e uma Plataforma localizado na Unidade do Sesc Siqueira Campos, um Elevador na Unidade do Sesc Centro e 03 (Três Elevadores) e 01 (Uma Plataforma Elevatória) na Unidade do Centro de Turismo e Lazer/Sesc Atalaia,, incluindo fornecimento e aplicação de materiais de consumo, peças, e/ou acessórios de forma que permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pelo fato de que os equipamentos estarem em perfeito funcionamento para atender a clientela frequentam as unidades garantido a segurança, como também, assegurar a conservação dos equipamentos.

3. ESPECIFICAÇAO TECNICA DOS EQUIPAMENTOS

Nº DE ITENS	MODELO EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	PARADAS
01	Elevador Marca ThyssenKrupp - Panoramico tipo A /painel revestido em aço inoxidável, Modelo Synergy.	08 PESSOAS OU 600 KG	03 SESC CENTRO
02	Elevador Marca ThyssenKrupp – Nº 0093933, Linha FDN,COM Velocidade 60(m/min)	08 PESSOAS OU 600 KG	03 S. CAMPOS
03	Plataforma Elevatória DWA – Modelo: PLSH –/velocidade 5.60m/min/ 1.5 HP/ 03 fases/220volts	02 PESSOAS OU 250 KG	01 S. CAMPOS
04	Plataforma Elevatória ThyssenKrupp	02 PESSOAS OU 140 KG	01 S. ATALAIA
05	Elevador Marca ThyssenKrupp - Cabine New Amazon, Comando ACS.	08 PESSOAS OU 560 KG	04 S. ATALAIA

06	Elevador Marca ThyssenKrupp - Cabine New Amazon, Comando ACS.	08 PESSOAS OU 560 KG	04 S. ATALAIA
07	Elevador Marca ThyssenKrupp - Cabine New Amazon, Comando ACS.	08 PESSOAS OU 560 KG	04 S. ATALAIA

3.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando que os equipamentos (Elevadores e Plataforma) da Unidade Sesc Atalaia estão em garantia até o mês de dezembro de 2019, comunicamos que a ativação do contrato para esta unidade será apenas após sua finalização.

3.1.1 A manutenção preventiva deverá ser executada com base no Plano de manutenção preventiva, prescrições dos fabricantes, normas técnicas e demandas ocasionais do gestor do contrato, Caso o responsável técnico da Contratada julgue alterações necessárias e complementares, deverá submeter o assunto ao gestor do contrato.

PERIODICIDADE	LEGENDA
Mensalmente	M
Bimestralmente	B
Semestralmente	S
anualmente	A

SERVIÇOS	PERIODICIDADE			
POLIAS DE COMPENSAÇÃO E ESTICADORAS	**M**	**B**	**S**	**A**
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	X			
QUADROS DE COMANDO	**M**	**B**	**S**	**A**
Fazer a remoção de poeira nos quadros	X			
Inspecionar as claves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	X			
Inspecionar os leds de monitoração (interface homem / máquina) dos comandos microprocessados.	X			
Anilhar cabos de comando e alimentador.	X			
Fazer a remoção de poeira nos quadros.	X			
CABINAS	**M**	**B**	**S**	**A**
Remover do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas.	X			
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			

Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			
Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	X			
Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores	X			
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	X			
Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias.	X			
Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de Comunicação.	X			
Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica	X			
Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.	X			
Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	X			
Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina.	X			
Inspecionar excentricidade da polia da cabina	X			
Lubrificar polia da cabina.	X			
Inspecionar o desgaste dos coxins ou roletes ajustando se necessário.		X		
Testar o dispositivo de segurança que limita carga.			X	
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.			X	
Inspecionar botoeiras de emergência e comandos auxiliares acima da cabina.			X	
CABO DE AÇO	**M**	**B**	**S**	**A**
Limpar e lubrificar.	X			
Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças.	X			
Ajustar tensões dos cabos de tração e Compensação.			X	
CAIXA	**M**	**B**	**S**	**A**
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabina e contrapesos				X
CONTRAPESOS	**M**	**B**	**S**	**A**
Ajustar a folga excessiva entre as corrediças Deslizantes.	X			
Inspecionar excentricidade da polia intermediária.	X			
Lubrificar polia intermediária	X			
Fazer a remoção de poeira da suspensão		X		
EIXO SEM FIM	**M**	**B**	**S**	**A**
Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de Velocidade.	X			
Testar acionamento elétrico e mecânico controlador de velocidade.			X	
FREIOS.	**M**	**B**	**S**	**A**

Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalizarão do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo nivelamento na parada.	X			
Lubrificar o conjunto de freios	X			
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	X			
Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo.				X
MOTOR DE CA	**M**	**B**	**S**	**A**
Fazer a remoção da poeira do motor.	X			
Inspecionar o motor quanto à temperatura de funcionamento e ruído. Estabelecer e submeter à aprovação do CONTRATANTE, parâmetros de normalidade.	X			
PÁRA-CHOQUE	**M**	**B**	**S**	**A**
Inspecionar o nível de óleo do para-choque, completando-o se necessário.	X			
Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	X			
Inspecionar espiras do para-choque tipo mola.	X			
Inspecionar a integridade do para-choque tipo mola não linear.	X			
PAVIMENTOS	**M**	**B**	**S**	**A**
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas)	X			
Proceder à limpeza geral e inspecionar o Estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes. Inspecionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	X			
Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			
Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			
Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X			
Varrer poço	X			

3.1.2 A manutenção corretiva tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser

Atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 12 (doze) horas, relatório circunstanciado assinado pelo responsável técnico,

especificando a causa e o tipo de problema apresentado indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

a) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, que deverá atender solicitando autorização para execução dos serviços.

b) Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, mesmo que o problema ainda não possa ser resolvido.

c) A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas ou seja 02 (dois) dias corridos, após a autorização da CONTRANTE;

d) Está incluído no valor a ser pago pela prestação do serviço toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem manutenidos, além de reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência, etc.

3.2 DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA nos elevadores alcançam: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, indicadores de pavimento nos andares, microprocessador, sistema de monitoração, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, correias, correntes e cordoalhas, ventiladores, intercomunicadores, instalações elétricas associadas, sensores e controladores lógicos programáveis.

3.3 DOS MATERIAIS DE CONSUMO

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à limpeza, à conservação e à operação do elevador cuja manutenção seja objeto deste contrato.

Entende-se por materiais de consumo, os materiais necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas do elevador e recomendados pelo fabricante, abaixo:

ABRAÇADEIRAS, DETERGENTE, DESENGRAXANTE, DISJUNTOR, ESTOPA, FITA ISOLANTE, FITA DE AUTOFUSÃO, FUSÍVEL DE VIDRO, PEQUENO PORTE, GRAXA AMARELA, LÂMPADA

FLUORESCENTE, PANO PARA LIMPEZA, REATOR ELETRÔNICO, ÓLEO LUBRIFICANTE E TERMINAIS ELÉTRICOS.

3.3.1 **Consertos e Substituições de peças**:

A empresa efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para a contratante conforme listamos abaixo:

a) Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polis de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes;
b) Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolação e lubrificantes.
c) Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolação e lubrificantes;
d) Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;
e) Controle/seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizadas (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contratos, transformadores, placas e componentes microprocessadores;
f) Hidráulica: bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central, óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas,
g) Plataforma: fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança correia e bucha de segurança.
h) Cabos de tração, de regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.
i) Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sinalização e botões e indicadores.

3.4 DAS PEÇAS E MATERIAIS NÃO CONSTANTES DO CONTRATO

As peças, componentes e acessórios não contemplados neste contrato e que necessitarem ser substituídos, deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor do contrato juntamente com orçamento indicativo dos respectivos custos, para efeito de análise e aprovação, se for o caso.

I. Após a autorização, a CONTRATADA aplicará a peça, apresentando documento de cobrança para fins de pagamento;

II. Simultaneamente, o SESC/SE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de oito dias contados da data de apresentação do orçamento;

III. No caso dos preços orçados superarem aqueles obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pelo SESC/SE, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

IV. Submeter ao gestor do contrato todos os componentes e materiais porventura substituídos, para análise, e após, responsabilizar-se pela destinação (descarte);

V. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA e autorizada pelo fiscal do Contrato;

VI. Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão-de-obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

VII. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato. Caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços;

VIII. Para cada reparo necessário, que demande utilização de peças e componentes de reposição, a CONTRATADA deverá fornecer relatório descritivo do serviço a ser realizado, discriminando as peças e/ou componentes a serem substituídos, acompanhado do orçamento para fornecimento destes itens, sendo que a CONTRATANTE se reserva no direito de autorizá-lo ou de adquiri-los no mercado, fornecendo-os à CONTRATADA para a substituição.

IX. O contrato para aquisição de peças junto à contratada terá um valor mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo que esse valor não é acumulativo.

X. Em qualquer dos casos, todas as despesas relativas à mão de obra para aplicação dos mesmos serão integralmente cobertos pelo valor da manutenção preventiva, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.4.1 Serviços e Itens não cobertos (itens não garantido pelo fabricante)

a) Elevadores: o conjunto ou acessórios da cabine e dos elementos decorativos nela existentes, lâmpadas, reatores, luzes de emergência e respectivas baterias, amortecedores de portas, portões e soleiras, portas de pavimento incluindo telas e/ou vidros, marcos de portas, compensadores de voltagem, alto-falantes, ventiladores ou exaustores, canalizações chumbadas, instalação elétrica fixa,

bem como limpeza ou conservação interna da cabine, dos marcos de porta, e das portas, portões e soleiras.

b) Manutenção das instalações da casa das máquinas, passadiço e poço, mesmo que elas tenham sido executadas especialmente para a instalação do equipamento, como circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos fusíveis de proteção desse quadro, dispositivos de pára-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas.

4. LOCAIS DOS OBJETOS

LOCAL	ENDEREÇO
Sesc / Centro	Rua Senador Rolemberg, 301 – B. São José, CEP 49.015-120 /Aju-Se
Sesc / Siqueira Campos	Rua Bahia, nº 1.059 – Bairro Siqueira Campos, CEP 49.072-050 /Aju-Se
Sesc / Atalaia – Centro de Turismo e Lazer	Rua Santos Dumont, S/Nº - Atalaia – Aracaju - Se

4.1 CAPACIDADE DE RESPOSTA DE ATENDIMENTO

Os serviços objeto deste documento serão executados nas Unidades onde os equipamentos estão instalados, devendo a CONTRATADA observar principalmente os seguintes pontos que se referem ao horário de prestação de serviços:

a) O horário para execução dos serviços de manutenção será de segunda a sexta no horário das 8h Às 17h.

b) Quando não puderem ser realizados em dias úteis deverão ser realizados aos sábados ou em horário de menor fluxo de pessoas, sendo previamente combinado com o Coordenador Administrativo da unidade e/ou Gestor do Contrato.

c) Quando houver necessidades de realizar a manutenção corretiva nos fins de semana esta deverá ser previamente agendada com o Coordenador Administrativo da unidade e/ou Gestor do Contrato para que o mesmo escale um colaborador que irá acompanhar a execução dos serviços.

d) Em caso de passageiro preso no elevador, a contratada dará prioridade ao resgate dos mesmos, caso aconteça no horário das 22h às 7h30, o atendimento será de imediato. Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da empresa contratada, ou em caráter de emergência pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui. Nestes casos o uso do elevador deverá ser suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Apresentar-se, após solicitação, às instalações da CONTRATANTE em até 60 (sessenta) minutos;

c) Apresentar Relatório de Vistoria Inicial dos equipamentos e instalações, bem como o Plano de Execução dos Serviços, assinado pelo responsável técnico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;

d) Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, cabendo-lhe o ônus pela mão de obra referente à execução de serviços de reparos, correções, remoções e substituições de peças no elevador;

f) Apresentar, no prazo máximo de cinco dias corridos após a assinatura do contrato, ou sempre que houver alteração, a relação nominal com dados pessoais desses profissionais (Engenheiros Eletricista, Mecânico e técnicos) responsáveis pelos serviços de manutenção, os quais deverão atender aos chamados da CONTRATANTE, num prazo máximo de 01 (uma) hora;

g) Fornecer aos seus técnicos, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho;

h) Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

j) Fornecer cavaletes indicativos de "elevador em manutenção", em quantidade suficiente para todos os andares, com o objetivo de obstruir a entrada de pessoas nos mesmos quando estiverem em manutenção;

k) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pela **CONTRATANTE**;

l) Possuir, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos com seus acessórios, necessários a execução dos serviços, ficando responsável por sua guarda, conservação, transporte, carga e descarga dos mesmos;

m) Comunicar, previamente, à **CONTRATANTE** reparo em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos;

n) Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

o) Propiciar à **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;

p) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolverem transporte e montagem de equipamentos que deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

q) Submeter à prévia autorização do gestor do contrato, todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

r) Entregar ao gestor do contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos;

s) Responsabilizar-se pelos serviços de enrolamento do motor do ventilador da cabina e do motor de operador de porta do elevador, quando necessário. Estes serviços deverão ser executados em oficina especializada;

t) Empregar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos materiais pelo gestor do contrato;

u) Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

v) Fornecer a CONTRATANTE os números de telefones celulares do Engenheiro Mecânico responsável técnico, responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos e instalações.

w) Realizar, no mínimo, uma visita regular mensal de manutenção preventiva, em data e horário previamente acertados;

x) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel timbrado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação discriminada dos materiais necessários;

y) Comprovar, sempre que solicitado, competência técnica dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços, e fazê-lo observar as normas internas da CONTRATANTE;

z) Informar à CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos causados às suas instalações ou quaisquer de seus bens, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados;

5.2 DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, no acordo a ser firmado com a empresa prestadora dos serviços, LICITANTE, denominada CONTRATADA, obrigar-se-á a:

a) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

e) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução os serviços e demais informações que esta venha solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

f) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e/ou seu substituto;

g) Analisar previamente todas as peças e materiais a serem empregados na prestação dos serviços;

h) Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA;

i) Impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao CONTRATANTE;

j) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto dos elevadores; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

k) O gestor do contrato poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

6. VISITA TÉCNICA

6.1 É aconselhável que as empresas licitantes interessadas em participar desse certame realizem uma VISITA TÉCNICA nos locais previstos para a execução dos serviços. Dessa maneira cada licitante terá conhecimento das condições em que se encontram os elevadores para efetuarem o orçamento correspondente dos serviços. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, reclamações ou alegações futuras de desconhecimento para futuras exigências por parte da contratada de compensações ou correções de valores propostos de qualquer natureza;

6.2 A empresa deverá apresentar declaração emitida que realizou vistoria no local onde os serviços serão prestados (objeto deste Termo de Referência), tomando conhecimento das peculiaridades do local e dos equipamentos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentação Certidões de registro e de regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

7.2 Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo um atestado, emitido por organização publica ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro responsável técnico tenha executado SERVIÇOS INERENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO. O atestado deverá ser devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado os serviços compatíveis com o objeto de licitação.

7.3 Os atestados deverão ser pertinentes ao objeto solicitado, com suas respectivas ART e/ou RRT, ou Certidão do CREA reunindo informação conjunta de mais de uma ART e/ou RRT.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal através de ordem de pagamento bancário (OPB) na conta corrente da Contratada informada previamente. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE FGTS, CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CERTIDÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL da Empresa prestadora dos Serviços.

9. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos, poderão implicar em:

- Advertência

- Multa à fornecedora equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens objeto deste instrumento, em quantidade estimada, sem prejuízo da faculdade de rescisão do futuro contrato com o SESC/SE;

- Suspensão da Empresa em participar de licitação com o SESC/SE por até 02 (dois) anos.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Resolução SESC nº 1.252/2012.

10. GESTOR DO CONTRATADO:

Fica estabelecido a Gestão do Contrato será exercida pelas Coordenações Administrativas nas Unidades.

Aracaju, 23 de Janeiro de 2019.

JOSÉ AÉLIO DOS SANTOS
Encarregado de Serviços Gerais
SESC/Centro

José Cesar Batista Batista
Gerente SESC Centro